



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-00664/16

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.**  
**APOSENTADORIA** por Invalidez. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO ACI-TC 03632/16**

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
02. Aposentando:
  - 2.1. Nome: Dora Araújo Gomes da Silva
  - 2.2. Cargo: Assistente Social Escolar
  - 2.3. Matrícula: 11.284-4
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação e Cultura
03. Caracterização da Aposentadoria:
  - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** por Invalidez, com proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPM.
  - 3.3. Publicação do ato: Semanário Oficial Nº 1501, de 1 a 10 de novembro de 2015.
04. Relatório da DIAPG: Em relatório às fls. 57/58, o Órgão de Instrução sugeriu a notificação do gestor do IPM para que trouxesse ao TCE a legislação que assegura a vantagem “auxílio assistencial permanente”. Notificada, a autoridade anexou defesa aos autos, por intermédio do documento nº 28506/16, trazendo a lei que contém o dispositivo legal que garante a incorporação questionada aos proventos da ex-servidora (art. 37, § 2º da Lei Municipal 10.684/05). Deste modo, a Auditoria conclui que a aposentadoria foi concedida legalmente, merecendo, a Portaria Nº 532/2015, à fl. 56, receber o competente registro.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

**DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB**

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Dora Araújo Gomes da Silva**, matrícula Nº 11.284-4, Assistente Social Escolar da Secretaria de Educação e Cultura, à fl. 56.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 17 de novembro de 2016.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 21 de Novembro de 2016 às 09:26



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 21 de Novembro de 2016 às 09:36



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO